

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Aquisição de materiais médico-hospitalar e consumo destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será conforma planilha abaixo:

GRUPO	VALOR ESTIMADO	DIFERENÇA ENTRE LANCES
1.	R\$ 332.106,00	R\$ 300,00
2.	R\$ 110.702,00	R\$ 100,00
3.	R\$ 149.227,95	R\$ 150,00
4.	R\$ 49.742,65	R\$ 50,00
5.	R\$ 12.090,30	R\$ 10,00
6.	R\$ 182,72	R\$ 0,20
7.	R\$ 87.020,00	R\$ 80,00
8.	R\$ 23.874,40	R\$ 20,00
9.	R\$ 189.808,82	R\$ 200,00
10.	R\$ 63.153,68	R\$ 60,00
11.	R\$ 67.165,44	R\$ 60,00
12.	R\$ 44.284,30	R\$ 45,00
13.	R\$ 70.220,96	R\$ 70,00
14.	R\$ 23.255,24	R\$ 20,00
15.	R\$ 60.771,35	R\$ 60,00
16.	R\$ 7.988,10	R\$ 8,00
17.	R\$ 3.708,00	R\$ 4,00

1.3. Planilha Estimativa de Preços:

GRUPO 01 - PRIMEIROS SOCORROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	375	8,85	R\$ 3.318,75	COTA PRINCIPAL
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	150	16,06	R\$ 2.409,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	1500	12,54	R\$ 18.810,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	1500	10,86	R\$ 16.290,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	375	22,12	R\$ 8.295,00	

6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1500	16,04	R\$ 24.060,00
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	300	8,28	R\$ 2.484,00
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1500	12,05	R\$ 18.075,00
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	16,56	R\$ 22.356,00
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	25,41	R\$ 34.303,50
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	75	25,61	R\$ 1.920,75
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	375	31,19	R\$ 11.696,25
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1500	23,75	R\$ 35.625,00
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	900	7,05	R\$ 6.345,00
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	300	25,33	R\$ 7.599,00
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	300	9,49	R\$ 2.847,00
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	600	87,67	R\$ 52.602,00
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	675	74,77	R\$ 50.469,75
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	150	84,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 332.106,00

GRUPO 02 - PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	125	8,85	R\$ 1.106,25	COTA RESERVADA
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	50	16,06	R\$ 803,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	500	12,54	R\$ 6.270,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	500	10,86	R\$ 5.430,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	125	22,12	R\$ 2.765,00	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	500	16,04	R\$ 8.020,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	100	8,28	R\$ 828,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	500	12,05	R\$ 6.025,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	16,56	R\$ 7.452,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	25,41	R\$ 11.434,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25	25,61	R\$ 640,25	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	125	31,19	R\$ 3.898,75	



13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	500	23,75	R\$ 11.875,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	300	7,05	R\$ 2.115,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	100	25,33	R\$ 2.533,00	
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	100	9,49	R\$ 949,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	200	87,67	R\$ 17.534,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	225	74,77	R\$ 16.823,25	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	50	84,00	R\$ 4.200,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:						R\$ 110.702,00	
GRUPO 03 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	1.500	1,80	R\$ 2.700,00	COTA PRINCIPAL
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	750	6,40	R\$ 4.800,00	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	750	7,15	R\$ 5.362,50	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	225	27,13	R\$ 6.104,25	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	750	17,24	R\$ 12.930,00	
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 8,0	PAR	375	1,74	R\$ 652,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 7,0	PAR	900	1,84	R\$ 1.656,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR Nº 7,5	PAR	600	1,74	R\$ 1.044,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300	30,00	R\$ 9.000,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	1.200	32,60	R\$ 39.120,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	750	33,38	R\$ 25.035,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	1.500	17,88	R\$ 26.820,00	
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA Nº 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	1.500	2,27	R\$ 3.405,00	



14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	225	27,96	R\$ 6.291,00	
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	30	88,99	R\$ 2.669,70	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	75	21,84	R\$ 1.638,00	
VALOR TOTAL GRUPO 03:						R\$ 149.227,95	
GRUPO 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	500	1,80	R\$ 900,00	COTA RESERVADA
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	250	6,40	R\$ 1.600,00	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	250	7,15	R\$ 1.787,50	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	75	27,13	R\$ 2.034,75	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	250	17,24	R\$ 4.310,00	
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	PAR	125	1,74	R\$ 217,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	300	1,84	R\$ 552,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	200	1,74	R\$ 348,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	30,00	R\$ 3.000,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	400	32,60	R\$ 13.040,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	250	33,38	R\$ 8.345,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	500	17,88	R\$ 8.940,00	

13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA Nº 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	500	2,27	R\$ 1.135,00	
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	75	27,96	R\$ 2.097,00	
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	10	88,99	R\$ 889,90	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	25	21,84	R\$ 546,00	
VALOR TOTAL GRUPO 04:						R\$ 49.742,65	
GRUPO 05 – SONDAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	100	1,48	R\$ 148,00	COTA EXCLUSIVA
2	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	100	1,40	R\$ 140,00	
3	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	80	1,37	R\$ 109,60	
4	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	80	1,34	R\$ 107,20	
5	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	80	1,52	R\$ 121,60	
6	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	100	1,40	R\$ 140,00	
7	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 12	UNIDADE	100	2,05	R\$ 205,00	
8	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	100	1,93	R\$ 193,00	
9	600221	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	80	4,49	R\$ 359,20	
10	600221	SONDA FOLEY N.º 16, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	120	5,22	R\$ 626,40	
11	600221	SONDA FOLEY N.º 18, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	7,08	R\$ 708,00	
12	600221	SONDA FOLEY N.º 20, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	8,03	R\$ 803,00	
13	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	120	6,22	R\$ 746,40	
14	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18	UNIDADE	100	6,81	R\$ 681,00	
15	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	80	18,55	R\$ 1.484,00	

16	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	100	21,47	R\$ 2.147,00	
17	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	100	1,78	R\$ 178,00	
18	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	120	1,87	R\$ 224,40	
19	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	120	1,77	R\$ 212,40	
20	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	80	1,68	R\$ 134,40	
21	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	120	1,67	R\$ 200,40	
22	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100	2,12	R\$ 212,00	
23	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	100	2,25	R\$ 225,00	
24	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100	2,36	R\$ 236,00	
25	426378	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	230	1,61	R\$ 370,30	
26	426378	SONDA URETRAL N.º 10	UNIDADE	200	1,51	R\$ 302,00	
27	426378	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	180	1,68	R\$ 302,40	
28	426378	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	220	1,63	R\$ 358,60	
29	426378	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	250	1,66	R\$ 415,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						R\$ 12.090,30	
GRUPO 06 – CÂNULAS E TUBOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UNIDADE	5	5,07	R\$ 25,35	COTA EXCLUSIVA
2	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UNIDADE	5	5,89	R\$ 29,45	
3	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UNIDADE	5	5,90	R\$ 29,50	
4	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UNIDADE	5	5,92	R\$ 29,60	
5	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UNIDADE	6	5,90	R\$ 35,40	
6	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	UNIDADE	6	5,57	R\$ 33,42	
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						R\$ 182,72	
GRUPO 07 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	15.000	4,65	R\$ 69.750,00	COTA PRINCIPAL
2	30130	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	5.000	2,93	R\$ 14.650,00	



3	15555	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	2.000	1,31	R\$ 2.620,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						R\$ 87.020,00	
GRUPO 08 – DISPOSITIVO DE DRENAGEM E RECIPIENTES PARA RESIDUOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000ML	UNIDADE	2.000	4,70	R\$ 9.400,00	COTA EXCLUSIVA
2	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000	7,39	R\$ 7.390,00	
3	19898	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	50	15,28	R\$ 764,00	
4	3681	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UNIDADE	120	52,67	R\$ 6.320,40	
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						R\$ 23.874,40	
GRUPO 09 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	1.350	0,28	R\$ 378,00	COTA PRINCIPAL
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	11.250	0,18	R\$ 2.025,00	
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	13.500	0,39	R\$ 5.265,00	
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	16.500	0,38	R\$ 6.270,00	
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	16.500	0,31	R\$ 5.115,00	
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	15.000	0,25	R\$ 3.750,00	
7	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	7.500	0,99	R\$ 7.425,00	
8	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	7.500	1,13	R\$ 8.475,00	
9	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº18 DESC.	UNIDADE	9.000	2,26	R\$ 20.340,00	
10	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UNIDADE	11.250	1,19	R\$ 13.387,50	
11	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	11.250	1,32	R\$ 14.850,00	
12	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	11.250	0,96	R\$ 10.800,00	
13	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	9.000	0,44	R\$ 3.960,00	
14	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	13.500	0,31	R\$ 4.185,00	
15	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	15.000	0,37	R\$ 5.550,00	
16	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	7.500	0,46	R\$ 3.450,00	

17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	150	28,27	R\$ 4.240,50	
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	48,68	R\$ 1.849,84	
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	45	R\$ 1.710,00	
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	40,27	R\$ 1.530,26	
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	37,41	R\$ 1.421,58	
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	15.000	0,58	R\$ 8.700,00	
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	7.500	0,45	R\$ 3.375,00	
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	9.000	0,42	R\$ 3.780,00	
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	15.000	0,7	R\$ 10.500,00	
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C\AG. 25 X 7	UNIDADE	9.000	0,45	R\$ 4.050,00	
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C\AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	9.000	0,52	R\$ 4.680,00	
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	38	2,53	R\$ 96,14	
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	1,91	R\$ 28.650,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:						R\$ 189.808,82	
GRUPO 10 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	450	0,28	R\$ 126,00	COTA RESERVADA
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	3.750	0,18	R\$ 675,00	
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	4.500	0,39	R\$ 1.755,00	
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5.500	0,38	R\$ 2.090,00	
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	5.500	0,31	R\$ 1.705,00	
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5.000	0,25	R\$ 1.250,00	
7	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 14 DESC.	UNIDADE	2.500	0,99	R\$ 2.475,00	
8	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 16 DESC.	UNIDADE	2.500	1,13	R\$ 2.825,00	
9	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N°18 DESC.	UNIDADE	3.000	2,26	R\$ 6.780,00	
10	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 20 DESC	UNIDADE	3.750	1,19	R\$ 4.462,50	
11	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON N° 22 DESC.	UNIDADE	3.750	1,32	R\$ 4.950,00	

12	437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	3.750	0,96	R\$ 3.600,00
13	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	3.000	0,44	R\$ 1.320,00
14	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	4.500	0,31	R\$ 1.395,00
15	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	5.000	0,37	R\$ 1.850,00
16	437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	2.500	0,46	R\$ 1.150,00
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	50	28,27	R\$ 1.413,50
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	48,68	R\$ 584,16
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	45	R\$ 540,00
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	40,27	R\$ 483,24
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	37,41	R\$ 448,92
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	5.000	0,58	R\$ 2.900,00
23	473419	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	2.500	0,45	R\$ 1.125,00
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	3.000	0,42	R\$ 1.260,00
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	5.000	0,7	R\$ 3.500,00
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	3.000	0,45	R\$ 1.350,00
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	3.000	0,52	R\$ 1.560,00
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	12	2,53	R\$ 30,36
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	1,91	R\$ 9.550,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10:						R\$ 63.153,68

GRUPO 11 – MATERIAL DE SUTURA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30044	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.	UNIDADE	80	81,49	R\$ 6.519,20	COTA EXCLUSIVA
2	30040	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	104,45	R\$ 3.133,50	
3	30044	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	132,18	R\$ 3.965,40	

4	30044	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	123,67	R\$ 3.710,10		
5	30044	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	102,96	R\$ 3.088,80		
6	30040	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	127,1	R\$ 3.813,00		
7	30044	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	117,67	R\$ 3.530,10		
8	30044	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	110,88	R\$ 3.326,40		
9	30040	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	133,5	R\$ 4.005,00		
10	2227	FIO GUIA DE METAL PARA TOT	CAIXA	2	50,32	R\$ 100,64		
11	30040	FIO NYLON 1-0 AGULHADO 3,5 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	84,25	R\$ 4.212,50		
12	30040	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	97,61	R\$ 4.880,50		
13	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	68,56	R\$ 5.484,80		
14	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	70	74,34	R\$ 5.203,80		
15	30040	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	72,99	R\$ 5.839,20		
16	30040	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/24 UND	CAIXA	50	72,77	R\$ 3.638,50		
17	30040	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR.PLÁSTICA CAIXA C/24 UND	CAIXA	40	67,85	R\$ 2.714,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 11:						R\$ 67.165,44		
GRUPO 12 – MATERIAL PARA ESTERELIZAÇÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	70,46	R\$ 2.113,80	COTA EXCLUSIVA	
2	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	40	66,07	R\$ 2.642,80		

3	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	104,32	R\$ 3.129,60	
4	14235	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESENCROSTANTE 1000ML	LITRO	10	23,3	R\$ 233,00	
5	7739	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	5	16,68	R\$ 83,40	
6	7739	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	5	20,34	R\$ 101,70	
7	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	1.000	9,72	R\$ 9.720,00	
8	375256	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	8.000	0,71	R\$ 5.680,00	
9	283460	TUBO LÁTEX 200	METRO	80	24,6	R\$ 1.968,00	
10	283460	TUBO LÁTEX 202	METRO	80	52,87	R\$ 4.229,60	
11	283460	TUBO LÁTEX 204	METRO	50	74,75	R\$ 3.737,50	
12	459110	TUBO SILICONE 202	METRO	90	70,49	R\$ 6.344,10	
13	459110	TUBO SILICONE 204	METRO	70	41,37	R\$ 2.895,90	
14	459110	TUBO DE SILICONE 200	METRO	70	20,07	R\$ 1.404,90	
VALOR TOTAL DO GRUPO 12:						R\$ 44.284,30	
GRUPO 13 – MATERIAL DE USO GENECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	23	41,50	R\$ 954,50	COTA PRINCIPAL
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1.500	22,50	R\$ 33.750,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3.000	0,84	R\$ 2.520,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	30	15,92	R\$ 477,60	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	750	2,60	R\$ 1.950,00	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	2.250	2,75	R\$ 6.187,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	1.500	2,55	R\$ 3.825,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	12	30,84	R\$ 370,08	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	75	39,66	R\$ 2.974,50	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	23	76,92	R\$ 1.769,16	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3.000	3,63	R\$ 10.890,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	23	0,77	R\$ 17,71	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	2.250	1,38	R\$ 3.105,00	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	23	62,17	R\$ 1.429,91	

VALOR TOTAL DO GRUPO 13:						R\$ 70.220,96	
GRUPO 14 – MATERIAL DE USO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	7	41,50	R\$ 290,50	COTA RESERVADA
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	500	22,5	R\$ 11.250,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	0,84	R\$ 840,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	10	15,92	R\$ 159,20	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	250	2,60	R\$ 650,00	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	750	2,75	R\$ 2.062,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	500	2,55	R\$ 1.275,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	3	30,84	R\$ 92,52	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	25	39,66	R\$ 991,50	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	7	76,92	R\$ 538,44	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	3,63	R\$ 3.630,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	7	0,77	R\$ 5,39	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	750	1,38	R\$ 1.035,00	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	7	62,17	R\$ 435,19	
VALOR TOTAL DO GRUPO 14:						R\$ 23.255,24	
GRUPO 15 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	1.000	3,49	R\$ 3.490,00	COTA EXCLUSIVA
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	100	2,68	R\$ 268,00	
3	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	300	14,52	R\$ 4.356,00	
4	7563	FITA REATIVA PARA MONITOR DE GLICEMIA CX C/50 FITAS	CAIXA	600	80,19	R\$ 48.114,00	
5	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	30	27	R\$ 810,00	
6	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	15	26,19	R\$ 392,85	
7	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	15	17,27	R\$ 259,05	

8	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	15	28,47	R\$ 427,05	
9	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	80	33,18	R\$ 2.654,40	
VALOR TOTAL GRUPO 15:						R\$ 60.771,35	
GRUPO 16 – MATERIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19760	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	500	12,09	R\$ 6.045,00	COTA EXCLUSIVA
2	410185	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	100	12,07	R\$ 1.207,00	
3	9837	GEL CONDUTOR PARA ECG 1000G	GALÃO	10	11,3	R\$ 113,00	
4	9229	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ ECG 5,8CMX30M	ROLO	30	20,77	R\$ 623,10	
VALOR TOTAL GRUPO 16:						R\$ 7.988,10	
GRUPO 17 – MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	279888	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	UNIDADE	50	5,36	R\$ 268,00	COTA EXCLUSIVA
2	279888	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	UNIDADE	50	6,1	R\$ 305,00	
3	279888	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	UNIDADE	30	5,18	R\$ 155,40	
4	279888	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNIDADE	40	6,99	R\$ 279,60	
5	18826	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	50	54	R\$ 2.700,00	
VALOR TOTAL GRUPO 17:						R\$ 3.708,00	
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.295.301,91	-

NOTA 1: Os Grupos 01/02, 03/04, 09/10 e 13/14 aparecem duplicados na tabela abaixo porque cada Grupo, quando o valor total supera R\$ 80.000,00, foi desdobrado em cota principal (75%, aberta à ampla concorrência) e cota reservada (25%, exclusiva para ME/EPP), nos termos do art. 48, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Não se trata de objetos distintos, e sim da mesma relação de itens do respectivo Grupo, fracionada por tipo de cota.

NOTA 2: O Grupo 7, apesar de ter seu valor estimado acima de R\$ 80.000,00, não foi desdobrado em cotas em razão de haver itens na sua composição que não são divisíveis em 25% para retirada de cotas.

1.4. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua

recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO RETIRADA DE COTA RESERVADA

2.1. Justifica-se a não RETIRADA DE COTAS RESERVADAS, no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, os grupo 13 em sua composição haver itens com quantitativos não divisíveis em até 25%, conforme o disposto no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei alterada complementar nº 147, de 2014. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização não inserirá aos grupos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são divisíveis a Cota Reserva.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2. Duração do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso

das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Requisitos Necessários:

5.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com os requisitos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro ou cadastro válido no órgão competente.
- Os produtos deverão apresentar registro ativo no DATAVISA/ANVISA, com data de validade compatível com o prazo de contrato, sendo exigido prazo mínimo de validade de 80% (oitenta por cento) do prazo total no ato da entrega.
- Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, em regra, no almoxarifado da Secretaria ou diretamente nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo para itens com validade naturalmente inferior, devendo comunicar previamente o gestor do contrato em caso de impossibilidade de atendimento;

5.4. Amostra:

5.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

5.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois visam assegurar a segurança sanitária, a qualidade técnica e a regularidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever de definição precisa do objeto estabelecido no art. 40 do mesmo diploma legal. Nesse sentido, destaca-se a pertinência de cada exigência estipulada:

Conformidade com as normas técnicas da ABNT e registro/cadastro válido na ANVISA: trata-se de exigência indispensável à comercialização legal de produtos para uso em saúde no território nacional, nos termos da legislação sanitária vigente. É requisito objetivo e verificável que resguarda a Administração contra a aquisição de materiais irregulares, falsificados ou impróprios ao uso clínico, protegendo a saúde dos pacientes e dos profissionais que os manuseiam.

Prazo mínimo de validade de 80% (oitenta por cento) do prazo total no ato da entrega: a exigência de validade residual mínima visa garantir tempo hábil para o consumo integral do item antes de seu vencimento, evitando o desperdício de recursos públicos com produtos que, por vencerem antes do uso, teriam de ser descartados, em atenção ao princípio da economicidade.

Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo fixado no Termo de Referência: a definição do local de entrega (almoxarifado da Secretaria ou diretamente nas Unidades Básicas de Saúde) e do prazo máximo de fornecimento, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, é essencial para viabilizar a logística de abastecimento contínuo das unidades, prevenindo o desabastecimento e assegurando a regularidade da prestação dos serviços à população.

Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega: exigência que assegura margem de segurança para o armazenamento e a utilização dos materiais ao longo do período de vigência contratual, sendo excepcionada apenas para itens cuja natureza não comporte tal prazo, hipótese em que a comunicação prévia ao gestor do contrato viabiliza o adequado planejamento do consumo.

Diante do exposto, todos os requisitos estipulados guardam relação direta e proporcional com o objeto pretendido, restringindo-se ao estritamente necessário à satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da padronização.

5.6. Sustentabilidade:

Embora a natureza do objeto (materiais médico-hospitalares de consumo) não comporte a exigência de critérios de sustentabilidade que possam restringir a competitividade do certame — tais como selos, certificações ambientais específicas ou tecnologias alternativas de fabricação —, a contratação observará os critérios de sustentabilidade compatíveis com a espécie, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) Acondicionamento e embalagem adequados dos produtos, de modo a permitir o correto descarte pós-consumo pelas Unidades Básicas de Saúde;
- b) Observância, pela Contratada, da legislação ambiental vigente aplicável ao objeto, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da RDC ANVISA nº 222/2018, cabendo às Unidades Básicas de Saúde a segregação, o acondicionamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados a partir do uso dos materiais, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município;
- c) Racionalização do consumo, mediante o dimensionamento dos quantitativos com base no histórico de utilização das unidades de saúde, de modo a evitar o desperdício de materiais e de recursos públicos.

Não se aplicam ao objeto exigências de sustentabilidade que possam reduzir a competitividade do certame ou onerar desnecessariamente a contratação, em atenção aos princípios da padronização e da busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente quanto aos resíduos gerados pelo uso dos materiais objeto desta contratação, aplica-se a classificação da RDC ANVISA nº 222/2018: os itens perfurocortantes (agulhas, lâminas de bisturi, cateteres, scalpels) enquadram-se no Grupo E; os materiais potencialmente contaminados por fluidos biológicos (gazes, compressas, luvas utilizadas, sondas, cateteres de uso único) enquadram-se no Grupo A. Referida classificação deverá orientar a Contratada quanto ao acondicionamento adequado até a entrega, cabendo às Unidades Básicas de Saúde a segregação, o acondicionamento e a destinação final conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.7. Subcontratação:

- 5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.8.2. Justifica-se a não exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que faculta e não impõe a exigência) em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado de bens de consumo mediante ordens de fornecimento —, cujo risco de inadimplemento é mitigado por meio de sanções administrativas (art. 156).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **AV CORIOLANO ALVES DE BRITO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.180-000.**

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o valor a pagar; e

8.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

9.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.295.301,91 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretária Municipal de Saúde
- Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de imposto e Transf. – Saúde
16000000000 – Transferência SUS- Bloco de Manutenção
- Programa de Trabalho: 1901 10 301 003 2.024 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

12. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE., 09 de junho de 2026.

13. RESPONSÁVEL(EIS):

Francisco Guilherme Farias Brito
Responsável Pelo Planejamento Das Contratações